

Processo TC 013.866/2021-4
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Considerando as disposições da Instrução Normativa-TCU 71/2012 e do art. 212 do Regimento Interno deste Tribunal, dada a insubsistência do dano originalmente apontado nestes autos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de arquivamento dos presentes autos por ausência dos pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, formulada pela unidade técnica, dando-se ciência da deliberação que vier a ser proferida ao órgão instaurador da TCE e ao responsável indicado.

Ministério Público de Contas, em julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral